



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

LEI MUNICIPAL Nº 999/87

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a Alienar ao Sr., FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS MELO, um terreno localizado na Rua 34ª, do Bairro denominado Piracaná, com uma área total de 6.189.00 M<sup>2</sup>, e dá outras providências etc.

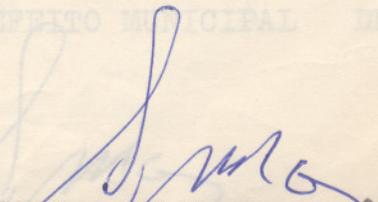
Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono e publico a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Alienar ao Sr. FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS MELO, um terreno localizado na Rua 34ª do Bairro denominado Piracaná nesta Cidade medindo pela frente 102.40 metros, lado Direito 70.00 metros, Lado Esquerdo 70.00 metros e fundos 103.90 metros, perfazendo uma área total de 6.189.00 M<sup>2</sup>, limitando-se pela frente com a citada Rua 34ª do Bairro do Piracaná, lado Direito com a Travessa Sem denominação, lado Esquerdo com a Travessa Sem denominação, e fundos com o terreno do Patrimonio Municipal, onde o requerente já possui no terreno : diversas árvores frutíferas e a área toda cercada de arame farpado.

Parágrafo Único - A Alienação será efetuada sob a forma de VENDA, ficando a cargo do alienatário todas as despesas decorrentes da mesma.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 24 de Julho de 1.987.

  
SILVIO DE PAIVA MACEDO  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA